



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7792, DE 15 DE junho DE 1994

Dispõe sobre reajuste de tarifa para o serviço de táxis

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o recente aumento determinado pelas autoridades Federais no preço do combustível,

### DECRETA:

ARTIGO 1º - As tarifas de táxis, no Município de Taubaté ficam assim reajustadas:

- I - CR\$ 1.329,18 (hum mil e trezentos e vinte e nove cruzeiros reais e dezoito centavos) - unidade taximétrica - por quilômetro rodado;
- II - CR\$ 2.658,27 (dois mil e seiscentos e cinquenta e oito cruzeiros reais e vinte e sete centavos) para a bandeirada;
- III - CR\$ 1.329,18 (hum mil e trezentos e vinte e nove cruzeiros reais e dezoito centavos) para o quilômetro rodado na bandeira I;
- IV - CR\$ 1.750,29 (hum mil e setecentos e cinquenta cruzeiros reais e vinte e nove centavos) para o quilometro rodado na bandeira II;
- V - CR\$ 6.538,40 (seis mil e quinhentos e trinta e oito cruzeiros reais e quarenta centavos) para a hora parada.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

**ARTIGO 2º** - As tarifas estabelecidas pelo presente decreto poderão ser cobradas independentemente da aferição de taxímetro que é feita uma vez por ano, pelo órgão governamental competente, devendo para a cobrança dos novos preços ser usada tabela devidamente visada pelo Departamento de Serviços Urbanos da Municipalidade e pelo Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Taubaté.

**ARTIGO 3º** - Fica estabelecido que doravante o reajuste das tarifas para o serviço de táxis ocorrerá à zero hora do terceiro dia subsequente ao respectivo aumento dos combustíveis, sempre na mesma proporção autorizada pelo Governo Federal, para tais reajustes.

**§ 1º** - Para efeito do reajuste referido neste artigo, o Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Taubaté - SCVRT encaminhará ao Gabinete do Prefeito a tabela de preços, para a devida verificação e rubrica do servidor municipal incumbido desse mister.

**§ 2º** - Somente terá valor para efeito de cobrança aos usuários, as tabelas originais, vedado o uso de cópias reprográficas.

**ARTIGO 4º** - Este decreto entra em vigor à zero hora do dia 18 de junho de 1994, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 15 de junho de 1994, 3490 da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

  
**JOSÉ BERNARDO ORTIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado no Depto. de Administração, aos 15 de junho de 1994.

  
**MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA**  
**RESPONDENDO PELO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO**